



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO, DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000

CNPJ: 18.080.283/0001-94

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 41/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CONTRATADO: ADEMIR VIDROS LTDA

CNPJ: 09.500.636/0001-77

1. DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE JANELA DE VIDRO INCOLOR 06MM E PORTA DE CORRER DE VIDRO INCOLOR 08MM, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.,

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	UN	JANELA DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 06MM DIMENSÕES DA JANELA: 1,5MX0,45M	R\$ 422,14
02	01	UN	PORTA DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 08MM DIMENSÕES DA PORTA: 2,27MX3,01M COM 4 FOLHAS.	R\$ 1.882,00

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizados como comuns por sua natureza e materialidade, de necessária utilização pela administração pública municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança, higiene, ventilação e iluminação nos referidos ambientes, essenciais ao pleno funcionamento dos serviços públicos. No caso da Unidade de Saúde, a adequação da sala de vacinas atende às exigências sanitárias, proporcionando ambiente apropriado para armazenamento e aplicação de imunizantes. Já na unidade escolar, a instalação da porta contribui para melhor organização, conforto e segurança dos profissionais e usuários.

2.1 A Diante da necessidade imediata e do baixo valor envolvido, a contratação direta mostra-se a alternativa mais célere e eficiente para atendimento da demanda, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. FINALIDADE E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

3.1 Finalidade do serviço consiste em atender demanda da Secretaria solicitante.

3.2 Os objetivos alcançados com a contratação/aquisição serão promover um ambiente de trabalho adequado para os servidores e para os visitantes que frequentam/utilizam o(s) espaço/serviços.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1 A seleção do fornecedor seguiu o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2 Sempre que possível, priorizamos a contratação de empresas enquadradas nas diretrizes contidas nº 123/2006.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

5.1 A forma de entrega será o constado no PEDIDO DE COMPRA enviado, devendo a CONTRATADA realizar o serviço na melhor forma de direito;

5.2 LOCAL DE ENTREGA.

O local de realização do serviço será informado no PEDIDO DE COMPRA, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução. O prazo de realização não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

6. DO PREÇO CONTRATADO:

6.1 O valor global pela realização deste serviço será de R\$2.304,14 (dois mil e trezentos e quatro reais e quatorze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO, DOM CAVATI – MG

CEP 35.148-000

CNPJ: 18.080.283/0001-94

7. DA REGRA CONTRATUAL.

7.1 Conforme pacificado pela legislação, o instrumento de contrato será substituído por outros documentos hábeis, tais Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente na forma do inciso I do art.95 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

020301 12 361 0003 2.021 339030 - FICHA 123

020402 10 301 0007 2.062 339030 - FICHA 289

9. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

9.1 Pactua-se a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas ora contraídas, conforme determina a legislação vigente pertinente, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações deste ente administrativo.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

10.1 Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

10.2 Assim, considerando a possibilidade de aquisição em razão da irrelevância do valor bem como a harmonia do objeto com o preconizado pelo inciso II do art. 75 Lei Federal nº 14.133/21, é possível a contratação por meio de Dispensa de licitação na forma direta.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1 Deverá ser permitida a subcontratação quando for com o objetivo de cumprir os requisitos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Qualquer pedido de subcontratação alheia às condições contidas nas Lei Complementar nº 123/2006 será vedada, salvo motivo justo e robustamente motivado.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização do objeto compete ao Sr. José Carlos Bicalho que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste termo de referência.

13. DO RESPONSÁVEL.

13.1 Presentes os pressupostos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo considerar **DISPENSADA** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente termo.

Dom Cavati – MG, 23 de março de 2026.

Jadson Nascimentos Braz
Prefeito Municipal